



Governo do Município de Damianópolis Goiás



Lei nº 108/2019.

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal número 057/2011 de 20/10/2011 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso VII do art. 1º da Lei Municipal 057/2011 de 20/10/2011 passando a vigorar com a seguinte redação:

“VII- O beneficiário da referida doação, não poderá ser proprietário de qualquer outro imóvel em solo urbano ou rural dentro dos limites do território nacional”. (Emenda Modificativa nº 01/2019)

Art. 2º- Fica suprimido da Lei Municipal 057/2011 de 20/10/2011 o inciso III do Art. 1º, como também o Art. 6º da referida Lei, devendo ser compilado na respectiva lei após a apreciação e votação do Presente Projeto de Lei. **(Emenda Aditiva nº 01/2019)**

Art. 3º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo municipal a tomar todas as providências relativas à compilação, e publicação das legislações pertinentes.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogadas as disposições em contrario, retroagindo os seus efeitos à vigência das respectivas leis mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2019.


Gilmar Jose Ferreira
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.740.505/0001-55